

## **LEI Nº.2.148/2015**

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SCHROEDER PARA O EXERCÍCIO DE 2016.

**OSVALDO JURCK**, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

### **DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

Art. 1º O orçamento geral do município de Schroeder, para o exercício de 2016 estima a receita e fixa a despesa em R\$60.387.029,92 (sessenta milhões, trezentos e oitenta e sete mil, vinte e nove reais e noventa e dois centavos) assim divididos:

#### **I - CLASSIFICAÇÃO POR ENTIDADE**

Prefeitura Municipal de Schroeder .....	R\$	42.688.739,77
Câmara Municipal de Vereadores .....	R\$	1.779.302,35
Fundo Municipal de Saúde de Schroeder.....	R\$	13.710.787,80
Fundo Municipal de Assistência Social de Schroeder.....	R\$	1.905.150,00
Fundo Municipal de Habitação .....	R\$	174.250,00
Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Schroeder .....	R\$	128.800,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>60.387.029,92</b>

#### **II - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA**

3000 - Ação Legislativa .....	R\$	1.779.302,35
3001 - Gestão Mun. e Modernização Administrativa.....	R\$	5.931.432,00
3003 - Schroeder em Obras .....	R\$	13.360.194,59
3004 - Economia Solidária.....	R\$	1.138.845,46
3005 - Amigos da Natureza.....	R\$	1.383.250,00
3006 - Conhecendo Schroeder.....	R\$	241.450,00
3007 - Schroeder é Saneamento Ambiental .....	R\$	2.771.000,00
3008 - Schroeder Empreendedor .....	R\$	181.700,00
3009 - Rumo Certo .....	R\$	15.377.117,72
3010 - Schroeder é Esporte e Lazer .....	R\$	943.800,00
3011 - Cultura Viva .....	R\$	611.850,00
3012 - Garantia dos Direitos da Criança e Adolescente .....	R\$	188.100,00
3013 - Schroeder Saudável.....	R\$	13.710.787,80
3014 - Schroeder Segura .....	R\$	310.000,00
3015 - Encargos Especiais.....	R\$	250.000,00
3016 - Schroeder Solidário.....	R\$	2.208.200,00
<b>TOTAL GERAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>60.387.029,92</b>

## Do Orçamento da Prefeitura Municipal de Schroeder

Art. 2º O orçamento da Prefeitura para o exercício de 2016 estima a receita em R\$54.175.379,92 (cinquenta e quatro milhões, cento e setenta e cinco mil, trezentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos) e fixa a despesa da Prefeitura em R\$42.688.739,77 (quarenta e dois milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, setecentos e trinta e nove reais e setenta e sete centavos).

§ 1º A receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, receitas correntes e de capital oriundas de convênios com o governo estadual e federal de acordo com o seguinte desdobramento:

### RECEITAS

4.1 Receitas Correntes.....	R\$	49.451.397,78
4.2 Receitas de Capital.....	R\$	10.012.171,50
9.0 Deduções da Receita (-) .....	R\$	<u>-5.338.289,36</u>
<b>Sub-Total.....</b>	<b>R\$</b>	<b>49.597.402,48</b>
<b>4.7 Receitas Correntes Intra-Orçamentárias.....</b>	<b>R\$</b>	<b><u>50.100,00</u></b>
<b>T O T A L .....</b>	<b>R\$</b>	<b>54.175.379,92</b>

§ 2º A despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

### I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

02.00 - Gabinete do Prefeito Municipal.....	R\$	1.994.150,00
03.00 - Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças.....	R\$	4.489.032,00
05.00 - Sec. de Educ., Cultura, Esporte e Lazer.....	R\$	17.129.117,72
06.00 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos .....	R\$	13.360.194,59
07.00 - Sec. de Agric., Ind., Comércio e Turismo.....	R\$	2.945.245,46
08.00 - Fundo Municipal de Saneamento Básico .....	R\$	<u>2.771.000,00</u>
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>42.688.739,77</b>

### II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

04 - Administração.....	R\$	5.734.682,00
06 - Segurança Pública.....	R\$	204.250,00
12 - Educação .....	R\$	15.573.467,72
13 - Cultura.....	R\$	611.850,00
15 - Urbanismo .....	R\$	12.610.844,59
17 - Saneamento .....	R\$	2.771.000,00
18 - Gestão Ambiental .....	R\$	1.383.250,00
20 - Agricultura.....	R\$	1.138.845,46
22 - Indústria.....	R\$	181.700,00
23 - Comércio e Serviços .....	R\$	241.450,00

25 - Energia .....	R\$	895.100,00
27 - Desporto e Lazer.....	R\$	943.800,00
28 - Encargos Especiais .....	R\$	250.000,00
99 - Reserva de Contingência.....	R\$	148.500,00
<b>TOTAL GERAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>42.688.739,77</b>

### **III – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA DA DESPESA**

<b>DESPESAS CORRENTES.....</b>	<b>R\$</b>	<b>28.916.214,80</b>
3.1.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais.....	R\$	16.073.756,50
3.2.00.00.00.00 – Juros e Encargos da Dívida .....	R\$	100.000,00
3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes.....	R\$	12.699.358,30
3.3.00.00.00.00 - Despesas Correntes - Intra-Orçamentárias.....	R\$	43.100,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>13.624.024,97</b>
4.4.00.00.00.00 – Investimentos.....	R\$	13.474.024,97
4.6.00.00.00.00 – Amortização da Dívida .....	R\$	150.000,00
<b>9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....</b>	<b>R\$</b>	<b>148.500,00</b>
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>42.688.739,77</b>

§ 3º As transferências financeiras do Município para os Fundos Municipais e Câmara Municipal de Vereadores ficam orçadas em:

Fundo Municipal de Saúde.....	R\$	8.090.937,80
Fundo Municipal da Assistência Social .....	R\$	1.477.700,00
Fundo Municipal da Infância e Adolescência .....	R\$	65.000,00
Fundo Municipal da Habitação .....	R\$	73.700,00
Câmara Municipal de Vereadores .....	R\$	1.779.302,35
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>11.486.640,15</b>

### **DOS ORÇAMENTOS DAS UNIDADES GESTORAS E DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

#### **Do Orçamento do Fundo Municipal da Saúde**

Art. 3º O orçamento do Fundo Municipal de Saúde, para o exercício de 2016 estima a receita orçamentária em R\$ 5.619.850,00 (cinco milhões, seiscentos e dezenove mil, oitocentos e cinquenta reais) e transferências financeiras do Município em R\$ 8.090.937,80 (oito milhões noventa mil, novecentos e trinta e sete reais e oitenta centavos) e fixa a despesa em R\$ 13.710.787,80 (treze milhões, setecentos e dez mil, setecentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos).

§1º A receita será realizada mediante transferências financeiras do tesouro municipal e estadual, do Fundo Nacional da Saúde, composta de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com os seguintes desdobramentos:

#### **4. RECEITAS**

4.1 Receitas Correntes .....	R\$	3.554.850,00
4.2 Receitas de Capital.....	R\$	<u>2.065.000,00</u>
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>5.619.850,00</b>

§ 2º A despesa do Fundo Municipal de Saúde será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação institucional, funcional programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

#### **I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**

10 – Saúde .....	R\$	13.700.787,80
99 – Reserva de Contingência .....	R\$	<u>10.000,00</u>
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>13.710.787,80</b>

#### **II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA**

<b>DESPESAS CORRENTES.....</b>	<b>R\$</b>	<b>11.171.287,80</b>
3.1.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais.....	R\$	7.195.446,52
3.3.00.00.00.00 – Outras Desp. Correntes .....	R\$	3.969.341,28
3.3.00.00.00.00 - Despesas Correntes - Intra-Orçamentárias.....	R\$	6.500,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>2.529.500,00</b>
4.4.00.00.00.00 – Investimentos.....	R\$	2.529.500,00
<b>9.9.99.99.00.00 – Reserva de Contingência.....</b>	<b>R\$</b>	<b><u>10.000,00</u></b>
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>13.710.787,80</b>

#### **Do Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social**

Art. 4º O orçamento do Fundo Municipal da Assistência Social para o exercício de 2016 estima a receita em R\$427.450,00 (quatrocentos e vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais) e transferências financeiras do Município de R\$1.477.700,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e sete mil e setecentos reais) e fixa a despesa em R\$1.905.150,00 (um milhão, novecentos e cinco mil e cento e cinquenta reais).

§ 1º A receita será realizada mediante transferências financeiras do tesouro municipal e estadual, do Sistema Único de Assistência Social, receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

#### **4. RECEITAS**

4.1. Receitas Correntes .....	R\$	<u>427.450,00</u>
<b>T O T A L .....</b>	<b>R\$</b>	<b>427.450,00</b>

§ 2º A despesa do Fundo Municipal de Assistência Social será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional programática e natureza distribuídos da seguinte forma:

**I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**

08 – Assistência Social .....	R\$	1.900.150,00
99 – Reserva de Contingência .....	R\$	5.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>1.905.150,00</b>

**II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA**

<b>DESPESAS CORRENTES .....</b>	<b>R\$</b>	<b>1.787.650,00</b>
3.1.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais.....	R\$	1.021.800,00
3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes.....	R\$	765.350,00
3.3.00.00.00.00 - Despesas Correntes - Intra-Orçamentárias.....	R\$	500,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>112.500,00</b>
4.4.00.00.00.00 – Investimentos.....	R\$	112.500,00
<b>9.9.99.99.00.00 – Reserva de Contingência.....</b>	<b>R\$</b>	<b>5.000,00</b>
<b>T O T A L .....</b>	<b>R\$</b>	<b>1.905.150,00</b>

**Do Orçamento do Fundo Municipal da Infância e Adolescência**

Art. 5º O orçamento do Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Schroeder para o exercício de 2016 estima a receita em R\$63.800,00 (sessenta e três mil e oitocentos reais) e transferências financeiras do Município de R\$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) e fixa despesa em R\$128.800,00 (cento e vinte e oito mil e oitocentos reais).

§ 1º A receita será realizada mediante transferências financeiras do tesouro municipal, de instituições privadas, receitas correntes na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

**4. RECEITAS**

4.1. Receitas Correntes.....	R\$	63.800,00
<b>T O T A L .....</b>	<b>R\$</b>	<b>63.800,00</b>

§ 2º A despesa do Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Schroeder, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

**I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**

08 – Assistência Social .....	R\$	123.800,00
99 – Reserva de Contingência .....	R\$	5.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>128.800,00</b>

## **II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA**

<b>DESPESAS CORRENTES.....</b>	<b>R\$</b>	<b>120.800,00</b>
3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes .....	R\$	120.800,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>3.000,00</b>
4.4.00.00.00.00 – Investimentos.....	R\$	3.000,00
<b>9.9.99.99.00.00 – Reserva de Contingência.....</b>	<b>R\$</b>	<b>5.000,00</b>
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>128.800,00</b>

### **Do Orçamento do Fundo Municipal da Habitação**

Art. 5º O orçamento do Fundo Municipal de Habitação de Schroeder para o exercício de 2016 estima a receita em R\$100.550,00 (cem mil e quinhentos e cinquenta reais) e transferências financeiras do Município de R\$73.700,00 (setenta e três mil e setecentos reais) e fixa a despesa em R\$174.250,00 (cento e setenta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais).

§ 1º A receita será realizada mediante transferências financeiras do Tesouro Municipal, de outras esferas de governo, receitas de capital na forma da legislação em vigor e discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

#### **4. RECEITAS**

4.1. Receitas Correntes.....	R\$	550,00
4.2. Receitas de Capital.....	R\$	100.000,00
<b>T O T A L .....</b>	<b>R\$</b>	<b>100.550,00</b>

§ 2º A despesa do Fundo Municipal de Habitação de Schroeder, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

## **I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**

16 – Habitação .....	R\$	168.750,00
99 – Reserva de Contingência .....	R\$	5.500,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>174.250,00</b>

## **II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA**

<b>DESPESAS CORRENTES.....</b>	<b>R\$</b>	<b>65.000,00</b>
3.1.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais.....	R\$	33.000,00
3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes.....	R\$	32.000,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>103.750,00</b>
4.4.00.00.00.00 – Investimentos.....	R\$	53.250,00
4.5.00.00.00.00 - Inversões Financeiras.....	R\$	50.500,00
<b>9.9.99.99.00.00 – Reserva de Contingência.....</b>	<b>R\$</b>	<b>5.500,00</b>
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>174.250,00</b>

## **Do Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores**

Art. 6º O orçamento da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Schroeder, para o exercício de 2016 estima transferências financeiras do Município em R\$1.779.302,35 (um milhão, setecentos e setenta e nove mil, trezentos e dois reais e trinta e cinco centavos) e fixa a despesa em R\$1.779.302,35 (um milhão, setecentos e setenta e nove mil, trezentos e dois reais e trinta e cinco centavos).

§ 1º A receita será realizada mediante transferências financeiras do tesouro municipal.

§ 2º A despesa da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Schroeder, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

### **I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**

01 – Legislativa .....	R\$	1.779.302,35
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>1.779.302,35</b>

### **II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA**

<b>DESPESAS CORRENTES.....</b>	<b>R\$</b>	<b>1.591.302,35</b>
3.1.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais.....	R\$	1.250.506,39
3.3.00.00.00.00 – Outras Desp. Correntes .....	R\$	340.795,96
<b>DESPESAS DE CAPITAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>188.000,00</b>
4.4.00.00.00.00 – Investimentos.....	R\$	188.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>1.779.302,35</b>

Art. 7º Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. A utilização do recurso de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme a necessidade especificada neste artigo.

Art. 8º O Executivo está autorizado nos termos do Art.7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fonte de recursos:

- I. A anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;

II. O superávit financeiro do exercício anterior;

III. O excesso ou provável excesso de arrecadação observada a tendência do exercício.

Art. 9º Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para a abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 10. Fica o executivo municipal autorizado a remanejar através de Decreto dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade, ou operações especiais.

Art. 11. Durante o exercício de 2016, o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento dos programas priorizados nesta lei, observados os limites de capacidade de endividamento do Município, de conformidade com as exigências fixadas pelo Banco Central do Brasil, com autorização do Poder Legislativo.

Art. 12. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com os governos Federal, Estadual e Municipais, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 13. Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 14. Ficam convalidados os anexos do PPA e LDO, alterados pelas disposição da presente Lei.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2016, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder (SC), 2 dezembro de 2015.

**OSVALDO JURCK**  
Prefeito Municipal

Publicada por:

**TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY**  
Assessor Jurídico